

Termo de Referência –
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –
Medida de Proteção

I – Da Modalidade de Instrumento Jurídico

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros;

II – Do Programa Orçamentário:

Transferência de Recursos Financeiros do orçamento Municipal;

III– Da Base Legal da Política de Assistência Social relacionada ao objeto:

- Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de Assistência Social e Artigo 9º que trata do funcionamento das entidades ou organizações de Assistência Social;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA) aprovado pela Lei 8.069/90 (artigos 1º, 2º, 3º e 4º);
- Resolução CNAS Nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional da Assistencial Social;
- Resolução CNAS Nº 130 de 15 de julho de 2005 que aprovou a Norma Operacional de Assistência Social;
- Resolução CNAS Nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

- Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
- Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no conselho de Assistência Social;
- Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
- Decreto Nº 3.137 de 08 de março de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Extrema -MG e dá outras providências;
- Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- **Cadernos de Orientações do MDS/SNAS**
- Resolução Conjunta CNAS e CONANDA N.01 de 18/06/2009. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- Tipificação aos serviços socioassistenciais de 2009, reimpressão 2014.

OUTROS TÍTULOS

- Livro 01 – História de vida – Identidade e proteção
- Livro 02 – Abrigos em movimento
- Livro 03 – Imaginar para encontrar a realidade
- Livro 04 – Redes de proteção social
- Livro 05 – Cada caso é um caso
- Livro 06 – Quero voltar para casa
- Livro 07 – Abrigo – Comunidade de acolhida e socioeducação

“produções de parceiros: Proteção integral a criança e ao adolescente”.
 Fonte: Instituto NECA.

- Sete Objetivos do Milênio
- Fundação Abrinq
- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: MUDANÇA NA HISTÓRIA BRASILEIRA
(fonte: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/ACOLHIMENTO%20INSTITUCIONAL%20DE%20CRIAN%C3%87AS%20E%20ADOLESCENTES%20MUDAN%C3%87AS%20NA%20HIST%C3%93RIA%20BRASILEIRA.pdf>)
- Um retrato dos abrigos para crianças e adolescentes da Rede SAC: características institucionais, forma de organização e serviços ofertados
(fonte: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/capit3.pdf>)

IV – Do Objeto:

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Fonte: tipificação serviços socioassistenciais reimpressão 2014

V – Do Público Alvo da Parceria:

Crianças de 0 a 12 anos incompletos

Acolhimento provisório e excepcional para crianças de ambos os sexos, inclusive crianças e com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças atendidas. Grupos de crianças e com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família

substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”

VI - Das Provisões para execução da Parceria:

1 – Equipe de Referência mínima necessária para o Serviço:

Coordenador

Perfil	<ul style="list-style-type: none"> -Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere; -Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região;
Quantidade	-1 profissional para cada serviço.
Principais Atividades Desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> -Gestão da entidade; -Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; -Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; -Articulação com a rede de serviços; -Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Equipe Técnica

Perfil	<ul style="list-style-type: none"> - Formação Mínima: Nível superior; - Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Quantidade	<ul style="list-style-type: none"> - 2 profissionais para atendimento a até 20 crianças; - Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.
Principais Atividades Desenvolvidas Principais	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas

Atividades Desenvolvidas	<p>fundamentadas no projeto político-pedagógico da entidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores.
---------------------------------	--

Fonte: NOB RH/SUAS

Ambiente Físico e Infraestrutura necessário para execução do Serviço:

Cômodo	Características
Quartos	<p>-Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guardaroupa,etc.).</p> <p>-Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.</p> <p>-Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante.</p> <p>-Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.</p>
Sala de Estar ou similar	<p>-Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</p> <p>-Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.</p> <p>Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m².</p> <p>-Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m²</p>
Sala de jantar / copa	<p>-Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</p> <p>-Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha)</p> <p>Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.</p>
Ambiente para Estudo	<p>-Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.</p>

Banheiro	<p>-Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes.</p> <p>- 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários.</p> <p>- Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.</p>
Cozinha	<p>-Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</p>
Área de Serviço	<p>-Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.</p>
Área externa (Varanda, quintal, jardim,etc)	<p>-Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.</p> <p>-Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.</p> <p>-Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.</p>
Sala para equipe técnica	<p>-Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc).</p> <p>-Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.</p>
Sala de coordenação / atividades administrativas	<p>-Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.).</p> <p>-Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.</p> <p>-Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.</p>

Sala / espaço para reuniões	-Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.
------------------------------------	--

Observações:

-Toda infra-estrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
 -Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou dolescentes acolhidos.

Fonte: RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009: Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Recursos Materiais

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, mesas, entre outros;
- Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de dados dos serviços socioassistenciais.
- Material escolar
- Equipamentos de saúde e de segurança

2 – Materiais Socioeducativos para Atividades:

- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;
- Brinquedos diversos
- Filmes infantis
- Jogos

5 – Aquisição dos Usuários:

- ✓ Ser acolhido em condições de dignidade;
- ✓ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- ✓ Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ✓ Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- ✓ Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Fonte: tipificação dos serviços socioassistenciais reimpressão 2014
VII - Específicos do Serviço:

Condições:

- Medida Protetiva por meio de determinação judicial, com vagas ofertadas pelo município.

Forma de Acesso:

-Preenchimento de vagas por determinação judicial.

VIII – Do Período de Funcionamento:

Ininterrupto 24 horas

IX – Trabalho Social Norteador das Ações:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos

X– Objetivos Gerais:

Propiciar proteção à criança afastada do convívio familiar, oferecendo um local de acolhida, objetivando o pleno exercício da cidadania como sujeitos de direito, visando o retorno à família natural, extensiva ou substituta, bem como realizar trabalhos com estas famílias.

XI – Objetivos Específicos da Parceria:

- ✓ Promover o desenvolvimento integral da criança e contribuir para o desenvolvimento da família, inserindo-as em programas sociais e ou ações socioeducativas, visando o retorno da criança ao convívio da família natural, extensiva ou substituta. (De acordo com o ENCF e a Lei 12.010, de agosto de 2009);
- ✓ Buscar reestabelecer os vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- ✓ Promover o acesso ao ensino regular, a programações culturais de lazer, de esportes ocupacionais internos e externos, relacionando-os aos interesses da criança.
- ✓ Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto com a família e a criança.
- ✓ Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças façam suas escolhas com autonomia.
- ✓ Acolher os familiares das crianças acolhidas, para que possam serem ouvidos nas suas questões particulares e subjetivas que resultaram no afastamento do seu filho de casa, afim de reconheçam qual é a posição que este ocupa nesta estrutura familiar, possibilitando uma ressignificação desta relação.
- ✓ Despertar nestas famílias através de reuniões e conversas dirigidas, a cerca dos âmbitos da educação e reeducação alimentar, artesanal, de auto cuidado, senso de responsabilidade, autonomia a busca de soluções aos conflitos que estão gerando o afastamento da convivência familiar;
- ✓ Reconhecer as demandas socioeconômicas e encaminhar, se necessário, para rede de proteção socioassistencial;
- ✓ Garantir que o serviço de acolhimento seja provisório e excepcional;
- ✓ Assegurar que o serviço de acolhimento esteja localizado na região de domicílio da família.

Fonte: tipificação serviços socioassistenciais reimpressão 2014

ECA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009: Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

XII – Resultados a serem alcançados:

Reinserção de 100% às famílias naturais, extensas e ou substitutas.

XIII – Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:

- ✓ Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;
- ✓ Análise das ações do Plano de Trabalho;
- ✓ Visita in loco;
- ✓ Inserção na rede socioassistencial;
- ✓ Inserção nas políticas setoriais;
- ✓ Inserção na comunidade;
- ✓ Articulação com redes privadas e afins;
- ✓ Trabalho social com as famílias;
- ✓ Reuniões periódicas com os técnicos do CREAS;
- ✓ Reuniões periódicas com MP, o poder judiciário e Conselho Tutelar;
- ✓ Monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico.

XIV – Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

- ✓ Cumprir 100% do Plano de Trabalho: de Atividades e Orçamentário, conforme apresentação no início da parceria;

XV- Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

- ✓ Identificação da situação familiar;
- ✓ Relatórios mensais de atividades desenvolvidas;
- ✓ Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;
- ✓ Plano de Trabalho;
- ✓ Prontuário social dos usuários;

- ✓ Ficha de identificação das famílias;
- ✓ Fotos, construção da história da criança desde antes do acolhimento até o desacolhimento;
- ✓ Visita in loco;
- ✓ Encaminhamento de lista das crianças acolhidas para Gestão Municipal;
- ✓ Articulação com o CREAS para o acompanhamento das famílias no desenvolvimento do plano familiar.

XVI- Distribuição dos Serviços

- Dentro do território municipal;

XVII - Do Prazo para execução das atividades da parceria:

- 180 dias;

XVIII – Valor de Referência por usuário

- Até R\$ 1.316,64 (um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

XIX – Valor global para execução do objeto da parceria

Serviço de Acolhimento para Crianças	Quantidade de usuários	Valor Total mensal	Valor total 12 (meses)
Lote 1	20	Até R\$ 26.332,73	Até R\$ 315.992,76

XX – Forma e periodicidade da liberação dos recursos financeiros;

Os recursos necessários para o **apoio financeiro** será repassados as Organizações Sociais conforme quadro abaixo:

Serviço de Acolhimento para Crianças	Quantidade de usuários do mês	Mensal
Janeiro	20	Até R\$ 26.332,73
Fevereiro	20	Até R\$ 26.332,73
Março	20	Até R\$ 26.332,73
Abril	20	Até R\$ 26.332,73
Maio	20	Até R\$ 26.332,73
Junho	20	Até R\$ 26.332,73
Julho	20	Até R\$ 26.332,73
Agosto	20	Até R\$ 26.332,73
Setembro	20	Até R\$ 26.332,73
Outubro	20	Até R\$ 26.332,73
Novembro	20	Até R\$ 26.332,73
Dezembro	20	Até R\$ 26.332,73
Total por ano	-----	Até R\$ 315.992,76

Extrema, 20 de outubro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social